

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS

EDITAL NORMATIVO N° 01/2023 SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Andreia Ferreira Carla Dimas, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Nº 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022 e os demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores, com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação em caráter temporário de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista, para atuação no CEAE — Centro Educacional de Apoio Especializado "Professora Maria Fernanda", na E. M. Raio de Sol, na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial — EMIEDE, no Projeto "Olhares" e nas unidades escolares de educação infantil, de ensino fundamental e de educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino e em suas conveniadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para admissão em caráter temporário, de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista, conforme estabelecido na Leis Números 6.655/2007 e 6.802/2008 Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis, para exercerem funções no CEAE Centro Educacional de Apoio Especializado "Professora Maria Fernanda", na E. M. "Raio de Sol", na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial EMIEDE, no Projeto "Olhares" e nas unidades escolares de educação infantil, de ensino fundamental e de educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.
- 1.2. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por até 12 (doze), a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
- 1.4. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações, ainda que não mencionadas.
- 1.5. É única e exclusiva responsabilidade do candidato:
- a) seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame;



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

b) realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste Edital e seus anexos antes de se inscrever, a fim de evitar ônus desnecessários, sendo sua total e exclusiva responsabilidade, conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição implica conhecimento e aceitação tácita dos termos editalíssimos, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;

c) estar ciente que, em atenção aos princípios da publicidade e transparência, que regem todos os atos da administração pública, a concretização da inscrição, representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados e resultados (pontuação, classificação e demais dados) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao processo em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do processo.

d) estar ciente de que a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

1.6. A classificação neste processo seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. DA ATUAÇÃO

2.1. O Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional exercerão funções no CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado "Professora Maria Fernanda", na E. M. "Raio de Sol", na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial – EMIEDE, no Projeto "Olhares" e nas unidades escolares de educação infantil, de ensino fundamental e de educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino.

3. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos especificados a seguir:

3.1. CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Comprovante a ser apresentado na hora da contratação.

Diploma devidamente registrado, de graduação de nível superior em Serviço Social, ou Declaração de conclusão de curso e de que colou grau, de graduação de nível superior em Serviço Social

A Declaração deverá vir acompanhada do Histórico e da solicitação do diploma.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

3.1.1. Títulos para Classificação

1. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Serviço Social, em Saúde Pública ou na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação). Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação: cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.

Valor do Título Informado: 2,0 pontos

2. Mestrado, em Serviço Social, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Mestrado).

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 3,0 pontos

3. Doutorado, em Serviço Social, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Doutorado)

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 4,0 pontos.

- 4. Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Divinópolis e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente Social, observando-se como data final, o dia 30/04/2023, não podendo ser considerado:
- a) o tempo de serviço paralelo;
- b) o tempo de serviço como aposentado;
- c) o tempo de serviço como Assistente Social estatutário ou celetista, que esteja na ativa;
- d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como Assistente Social efetivo;
- e) o tempo de serviço como contratado, a partir de 01/05/2023.

Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação: Declaração de Tempo de Serviço, expresso em dias, a ser expedida:

- a) pela unidade escolar da rede municipal de Ensino de Divinópolis, onde exerceu a função de Assistente Social, datado e assinado pelo responsável pela expedição.
- B) pela Coordenadoria de RH/SEMED, se tiver exercido funções no cargo de Assistente Social na sede da Secretaria Municipal de Educação, datado e assinado pelo responsável pela expedição. **Valor do título informado:** o tempo de serviço de Assistente Social terá valor igual a 0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.
- 5. Número de Vagas: 05 (cinco).



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

3.2. CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Comprovante a ser apresentado na hora da contratação

Diploma devidamente registrado, de graduação de nível superior em Fisioterapia, ou Declaração de conclusão de curso e de que colou grau, de graduação de nível superior em Fisioterapia.

A Declaração deverá vir acompanhada do Histórico e da solicitação do diploma.

3.2.1. Títulos para Classificação

1. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Fisioterapia, em Saúde Pública ou na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação). Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.

Valor do Título Informado: 2,0 pontos

2. Mestrado em Fisioterapia, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Mestrado).

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 3,0 pontos

3. Doutorado em Fisioterapia, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Doutorado)

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 4,0 pontos.

Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Divinópolis e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Fisioterapeuta, observando-se como data final, o dia 30/04/2023, não podendo ser considerado:

- a) o tempo de serviço paralelo;
- b) o tempo de serviço como aposentado;
- c) o tempo de serviço como Fisioterapeuta estatutário ou celetista, que esteja na ativa;
- d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como Fisioterapeuta efetivo;
- e) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/05/2023.

Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação: Declaração de Tempo de Serviço, expresso em dias, a ser expedida:

- a) pela unidade escolar da rede municipal de Ensino de Divinópolis, onde exerceu a função de Fisioterapeuta, datado e assinado pelo responsável pela expedição.
- B) pela Coordenadoria de RH/SEMED, se tiver exercido funções no cargo de Fisioterapeuta na sede da Secretaria Municipal de Educação, datado e assinado pelo responsável pela expedição.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

Valor do título informado: o tempo de serviço de Fisioterapeuta terá valor igual a 0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

5. Número de Vagas: 5 (cinco)

3.3. CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

Comprovante a ser apresentado na hora da contratação

Diploma devidamente registrado, de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, ou Declaração de conclusão de curso e de que colou grau, de graduação de nível superior em Fonoaudiologia.

A Declaração deverá vir acompanhada do Histórico e da solicitação do diploma.

3.3.1. Títulos para Classificação

1. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Fonoaudiologia, em Saúde Pública ou na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação: cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.

Valor do Título Informado: 2,0 pontos

2. Mestrado em Fonoaudiologia, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Mestrado).

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 3,0 pontos

3. Doutorado em Fonoaudiologia, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Doutorado)

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 4,0 pontos.

Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Divinópolis e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Fonoaudiólogo, observando-se como data final, o dia 30/04/2023, não podendo ser considerado:

- a) o tempo de serviço paralelo;
- b) o tempo de serviço como aposentado;
- c) o tempo de serviço como Fonoaudiólogo, estatutário ou celetista, que esteja na ativa;
- d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como Fonoaudiólogo efetivo;
- e) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/05/2023.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação: Declaração de Tempo de Serviço, expresso em dias, a ser expedida:

- a) pela unidade escolar da rede municipal de Ensino de Divinópolis, onde exerceu a função de Fonoaudiólogo, datado e assinado pelo responsável pela expedição.
- B) pela Coordenadoria de RH/SEMED, se tiver exercido funções no cargo de Fonoaudiólogo na sede da Secretaria Municipal de Educação, datado e assinado pelo responsável pela expedição. **Valor do título informado:** o tempo de serviço de Fonoaudiólogo terá valor igual a 0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

5. Número de Vagas: 5 (cinco)

3.4. CARGO DE PSICÓLOGO

Comprovante a ser apresentado na hora da contratação

Diploma devidamente registrado, de graduação de nível superior em Psicologia, ou Declaração de conclusão de curso e de que colou grau, de graduação de nível superior em Psicologia.

A Declaração deverá vir acompanhada do Histórico e da solicitação do diploma.

3.4.1. Títulos para Classificação

1. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Psicologia, em Saúde Pública ou na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação). Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação: cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.

Valor do Título Informado: 2,0 pontos

2. Mestrado em Psicologia, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Mestrado).

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 3,0 pontos

3. Doutorado em Psicologia, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Doutorado)

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 4,0 pontos.

Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Divinópolis e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Psicólogo, observando-se como data final, o dia 30/04/2023, não podendo ser considerado:

- a) o tempo de serviço paralelo;
- b) o tempo de serviço como aposentado;



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

- c) o tempo de serviço como Psicólogo, estatutário ou celetista, que esteja na ativa;
- d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como Psicólogo efetivo;
- e) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/05/2023.

Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação: Declaração de Tempo de Serviço, expresso em dias, a ser expedida:

- a) pela unidade escolar da rede municipal de Ensino de Divinópolis, onde exerceu a função de Psicólogo, datado e assinado pelo responsável pela expedição.
- B) pela Coordenadoria de RH/SEMED, se tiver exercido funções no cargo de Psicólogo na sede da Secretaria Municipal de Educação, datado e assinado pelo responsável pela expedição.

Valor do título informado: o tempo de serviço de Psicólogo terá valor igual a 0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço

5. Número de Vagas: 5 (cinco)

3.5. CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

Comprovante a ser apresentado na hora da contratação

Diploma devidamente registrado, de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, ou Declaração de conclusão de curso e de que colou grau, de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional.

A Declaração deverá vir acompanhada do Histórico e da solicitação do diploma.

3.5.1. Títulos para Classificação

1. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Terapia Ocupacional, em Saúde Pública ou na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação: cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.

Valor do Título Informado: 2,0 pontos

2. Mestrado em Terapia Ocupacional, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Mestrado).

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 3,0 pontos

3. Doutorado em Terapia Ocupacional, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Doutorado)

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação.

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 4,0 pontos.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Divinópolis e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Terapeuta Ocupacional, observando-se como data final, o dia 30/04/2023, não podendo ser considerado:

- a) o tempo de serviço paralelo;
- b) o tempo de serviço como aposentado;
- c) o tempo de serviço como Terapeuta Ocupacional, estatutário ou celetista, que esteja na ativa;
- d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como Terapeuta Ocupacional efetivo;
- e) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/05/2023.
- a) pela unidade escolar da rede municipal de Ensino de Divinópolis, onde exerceu a função de Terapeuta Ocupacional, datado e assinado pelo responsável pela expedição.
- B) pela Coordenadoria de RH/SEMED, se tiver exercido funções no cargo de Terapeuta Ocupacional na sede da Secretaria Municipal de Educação, datado e assinado pelo responsável pela expedição.

Valor do título informado: o tempo de serviço de Terapeuta Ocupacional terá valor igual a 0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço

5. Número de Vagas: 5 (cinco)

3.6. CARGO DE NUTRICIONISTA

Comprovante a ser apresentado na hora da contratação

Diploma devidamente registrado, de graduação de nível superior em Nutrição, ou Declaração de conclusão de curso e de que colou grau, de graduação de nível superior em Nutrição.

A Declaração deverá vir acompanhada do Histórico e da solicitação do diploma.

3.5.1. Títulos para Classificação

1. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Nutrição, em Saúde Pública ou na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação). Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação: cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.

Valor do Título Informado: 2,0 pontos

2. Mestrado em Nutrição, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Mestrado). Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 3,0 pontos

3. Doutorado em Nutrição, em Saúde Pública ou na área da educação (limitado a um Doutorado)

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento. **Valor do Título Informado: 4,0 pontos**.

Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Divinópolis e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Nutricionista, observando-se como data final, o dia 30/04/2023, não podendo ser considerado:

- a) o tempo de serviço paralelo;
- b) o tempo de serviço como aposentado;
- c) o tempo de serviço como Nutricionista, estatutário ou celetista, que esteja na ativa;
- d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como Nutricionista efetivo;
- e) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/05/2023.
- a) pela unidade escolar da rede municipal de Ensino de Divinópolis, onde exerceu a função de Nutricionista, datado e assinado pelo responsável pela expedição.
- B) pela Coordenadoria de RH/SEMED, se tiver exercido funções no cargo de Nutricionista na sede da Secretaria Municipal de Educação, datado e assinado pelo responsável pela expedição. **Valor do título informado:** o tempo de serviço de Nutricionista terá valor igual a 0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço
- 5. Número de Vagas: 5 (cinco)

4. DA CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

- 4.1. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
- 4.2. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 4.3. Não serão avaliados títulos não especificados no item 3.
- 4.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. '
- 4.5. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos.
- 4.6. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 4.6.1. Maior idade considerando dia, mês e ano.
- 4.7. O resultado da classificação final será emitido com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 5.1 Das vagas destinadas ao cargo, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
- 5.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;
- b) Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como à provável causa da deficiência.
- c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
- e) O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.3. A não observância do disposto no subitem 5.2. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
- 5.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
- 5.5. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.6. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, CRESS, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
- 5.7. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.8. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

- 5.9. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
- 5.10. As vagas definidas no subitem 5.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Municipal № 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, comprovar que satisfaz as seguintes condições:
- 6.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, e se estrangeiro, que se encontre com visto permanente, conforme legislação vigente.
- 6.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;
- 6.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 6.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 6.3.5. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- 6.3.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 6.3.7. apresentar, no ato de contratação temporária, o exame admissional em conformidade com a legislação vigente.
- 6.3.8. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;
- 6.3.9. preencher as exigências do cargo/funções segundo o presente Edital;
- 6.3.10. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

- 6.3.11. não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura, foi contratado no Município de Divinópolis no ano anterior;
- 6.3.12. apresentar regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP;
- 6.3.13. possuir habilidade na utilização de recursos tecnológicos para elaborar material didático e ministrar videoaulas, com clareza e objetividade.
- 6.4. As datas estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado estão no Anexo II, deste Edital.
- 6.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br.
- 6.6. Nas datas estabelecidas para a inscrição, no Anexo II, deste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.
- 6.7. O candidato poderá se inscrever nos cargos em que possuir a habilitação exigida.
- 6.8. No ato de inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, o código e o nome do cargo a que está concorrendo.
- 6.9. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 6.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração
- 6.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A primeira relação de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo II, deste Edital.
- 7.2. A relação final de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo II, deste Edital.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da primeira classificação. O recurso deverá ser interposto nas datas estabelecidas no Cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Não serão conhecidos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
- 8.3. Os recursos deverão ser digitados ou apresentados em letra legível. Recursos ilegíveis não serão considerados.
- 8.4 Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto, referentes a resultados de outros que não o próprio requerente, ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 8.5. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio da internet no site <u>inscricoes.ps.semed@gmail.com</u> na data e horário estabelecidos no Cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 8.5.1. Nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Anexo II deste Edital, o candidato deverá:
- a) utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível no Anexo III, juntamente ao Edital, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
- b) preencher, assinar, escanear e enviar para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com especificando o assunto: Processo Seletivo Simplificado para Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista, Edital Normativo N° 01/2023, c) no formulário deve constar o nome completo, sem abreviaturas, o número do CPF e o telefone; d) anexar no e-mail o Formulário de Recurso devidamente preenchido, em formato PDF.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data e hora de envio do e-mail.
- 8.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste edital não serão avaliados.
- 8.7. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
- 8.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.9. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, data especificada no Cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 8.10. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

8.11. Não será considerado recurso para alteração de dados pessoais, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. A remuneração do:
- 9.1.1. Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional será de R\$ 2.051,19 (dois mil e cinquenta e um reais e dezenove centavos) mais cupom alimentação e vale transporte que estiverem em consonância com o que estabelece as leis para concessão de cupom refeição e vale transporte.
- 9.1.2. Psicólogo será de R\$2.302,34 (dois mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos) mais cupom alimentação e vale transporte que estiverem em consonância com o que estabelece as leis para concessão de cupom refeição e vale transporte.
- 9.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.
- 9.3. O contratado fará jus, proporcionais ao período trabalhado, ao décimo terceiro salário e a férias remuneradas, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento).
- 9.4. A remuneração deve observar o que estabelece o inciso I, do art. 8º da Lei 8.985, de 07/03/2022, que alterou a Lei 4.450/1998.

10. DA CARGA HORÁRIA

- 10.1. A jornada de trabalho do contratado como Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional será de 20 (vinte) horas semanais, 100(cem) horas mensais.
- 10.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

11. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO

11.1. O contratado cumprirá o Calendário estabelecido para a instituição em que exerce suas funções.

12. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

12.1. Estarão disponíveis para os candidatos classificados neste processo seletivo simplificado, sempre que houver, vagas no CEAE – Centro Educacional de Apoio Especializado "Professora Maria Fernanda", na E. M. "Raio de Sol", na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial – EMIEDE, no Projeto "Olhares" e nas unidades escolares de educação infantil, de ensino fundamental e de educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino.

13. DA CONTRATAÇÃO



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

- 13.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao qual se inscreveu.
- 13.2. A comprovação da formação exigida, da formação/certificados e da contagem de tempo de serviço indicadas para efeito de classificação se dará no ato de contratação, quando então o candidato apresentará os diplomas, certificados ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.
- 13.3. Para efetivação da contratação, deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 6 e no Item 13, do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.
- 13.4. O candidato, que no ato de inscrição, se declarou deficiente deverá comparecer, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, CRESST, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro, munidos de laudo médico legível (original) emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11).
- 13.4.1. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 13.4.2. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
- 13.4.3. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo no qual se inscreveu, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
- 13.5. O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.
- 13.6. São requisitos para contratação:
- 13.6.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal e, se estrangeiro, que se encontra com visto permanente, conforme estabelece a legislação.
- 13.6.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;
- 13.6.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 13.6.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

- 13.6.5. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração de escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no item 3;
- 13.6.6. não registar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 13.6.7. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;
- 13.6.8. não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 13.6.9. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista no contrato para o início das atividades;
- 13.6.10. não ser aposentado por invalidez;
- 13.6.11. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 13.6.12. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração os títulos que declarou possuir para efeito de classificação;
- 13.6.13. apresentar regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social), NIS, PIS OU PASEP;
- 13.6.14. apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 13.6.15. apresentar declaração de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda;
- 13.6.16. apresentar Declaração de Acúmulos de Cargos;
- 13.6.17. apresentar comprovante de conta salário no Banco Itaú;
- 13.6.18. preencher as exigências das funções do cargo segundo o presente Edital;
- 13.6.19. não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no ano anterior ou no corrente ano, se porventura foi contratado no Município de Divinópolis;
- 13.6.20. apresentar exame admissional, conforme estabelecido na legislação vigente.
- 13.6.21. não ter sofrido limitação de funções que o impeça de exercer o cargo no qual se inscreveu.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

- 13.6.22. não ter desistido ou rescindido qualquer contrato de cargos/códigos constantes deste Edital, no decorrer do ano da desistência ou da rescisão e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.
- 13.6.23. se apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, não poderá concorrer a nova vaga no mesmo processo seletivo.
- 13.7. Sempre que houver vaga será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br
- 13.8. A contratação será realizada no formato on-line, por meio da plataforma eletrônica.
- 13.9. Os links para acessos às salas de contratação serão divulgados no site www.divinopolis.mg.gov.br. O interessado poderá utilizar o link ou o código da sala, lembrando que é necessário inserir a senha da sala antes de entrar. A senha será divulgada junto com o link de convocação para contratação.
- 13.10. O candidato deverá utilizar equipamento tecnológico e internet que possibilitem a utilização de recurso audiovisual que garanta seu acesso e identificação.
- 13.11. No momento em que for convocado para escolha da vaga, o candidato deverá utilizar o áudio e a câmera de seu dispositivo para ser devidamente identificado, no ato e posteriormente, em caso de eventuais questionamentos acerca da identidade do candidato.
- 13.12. O candidato deverá apresentar, no momento em que for convocado para a escolha, documento de identificação com foto.
- 13.13. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, assegurar o seu acesso à plataforma eletrônica, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por eventuais embaraços que venham a ocorrer, em razão de falhas no equipamento ou queda da conexão utilizados pelo candidato.
- 13.14. As vagas para contratação serão apresentadas aos candidatos no momento da contratação.
- 13.15. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado, presentes nas datas e horários estabelecidos para contratação.
- 13.16. O classificado neste processo seletivo que desejar ser contratado, deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas. Não comparecendo na data e horário estabelecidos implica em perder a vaga nesta data, caso em que será convocado no ato, o classificado neste Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

- 14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação.
- 14.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br
- 14.5. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação, será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.
- 14.6. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.
- 14.7. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.
- 14.8. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- 14.8.1. pelo término do prazo contratual;
- 14.8.2. por iniciativa motivada do contratante;
- 14.8.3. por iniciativa motivada do contratante, quando o contratado temporariamente, for substituído por um servidor efetivo;
- 14.8.4. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho;
- 14.8.5. por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, que o contratado não atende os requisitos estabelecidos para a função. O contratado enquadrado nesta situação ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano.
- 14.8.6. por iniciativa do contratado, quando então ficará impedido de assumir qualquer contrato de cargos/ códigos constantes deste Edital, no decorrer do ano da desistência ou da rescisão e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

- 14.8.6.1. A desistência deverá ser comunicada à Coordenadoria de RH/SEMED, no prazo de 24 horas antes do início da rescisão.
- 14.8.7. Nos demais casos previstos em lei.
- 14.9. Durante a vigência do contrato, não será concedida licença para tratamento estético.
- 14.10. O candidato convocado para assumir uma vaga e que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença maternidade, somente poderá assumir ao término destas licenças.
- 14.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e publicado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br , na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.
- 14.13. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 14.14. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
- 14.16. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Divinópolis, 3 de maio de 2023

Andreia Carla Ferreira Dimas Secretária Municipal de Educação



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

I. FUNÇOES DO ASSISTENTE SOCIAL

- Assegurar o direito de acesso e de permanência na unidade escolar.
- Apoiar a comunidade escolar no acesso às políticas públicas buscando o desenvolvimento integral da criança/estudante.
- Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/ estudante.
- Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino ou em parcerias com outros serviços.
- Viabilizar o direito à educação básica das crianças/estudantes com deficiência, transtornos mentais, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos.
- Promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública municipal de educação básica.
- Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social entre outros.
- Acompanhar famílias em situações de vulnerabilidades e violações de direitos humanos e sociais
- Articular a rede de serviços para assegurar proteção de crianças/estudantes, vítimas de violência doméstica e de intimidação sistemática (bullying).
- Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer.
- Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.
- Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa.
- Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino.
- Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o
 Estatuto da Juventude, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor
 e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania da
 criança/estudante e da comunidade escolar.
- Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais.
- Fortalecer a cultura de promoção da saúde integral das pessoas como preconiza a Organização Mundial da Saúde OMS.
- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
- Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na unidade escolar das crianças/estudantes.
- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.



DIVINÓPOLIS

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços a crianças/estudantes, visando o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e sua formação como sujeitos de direitos
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.
- Contribuir no fortalecimento da relação da unidade escolar com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na unidade escolar.
- Aprimorar a relação entre a unidade escolar, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito.
- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado.
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência das crianças/estudantes com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar.
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de vulnerabilidade, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar.
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação.
- Favorecer o processo de inclusão e permanência da criança / estudante com necessidades educacionais especiais.
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral da criança/ estudante.
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais às crianças/estudantes e suas famílias, fortalecendo a permanência escolar.
- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na unidade escolar que se relacionem com a área de atuação.
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de educação básica.
- Participar de ações que promovam a acessibilidade.

II. FUNÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

- Atuar no cuidado integral da saúde e bem estar de crianças/estudantes no ambiente educacional.
- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços as crianças/estudantes, visando o
 pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e sua formação como sujeitos de
 direitos.



DIVINÓPOLIS

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação.
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na unidade escolar que se relacionem com a área de fisioterapia.
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de educação básica.
- Fornecer aos servidores de educação informações sobre intervenções para crianças com deficiência.
- Construir e conduzir programas de tratamento para ergonomia no ambiente escolar, desvios posturais e inclusão de criança/estudantes portadores de necessidades especiais.
- Atuar, interdisciplinarmente, com outros profissionais, no ambiente educacional.
- Orientar a adaptações de mobiliários da unidade escolar.
- Orientar os educadores quanto aos manuseios com as crianças/estudantes com deficiência.
- Orientar os educadores sobre o desenvolvimento neuropsicomotor.
- Orientar as famílias e servidores sobre o transporte de crianças com deficiência (ônibus regular ou escolar.
- Promover a aceitação das crianças/estudantes com deficiência pelos servidores e outras crianças/estudantes.
- Participar de ações que promovam a acessibilidade.
 Colaborar com os professores de educação física para desenvolver programas motores inclusivos.

III. FUNÇÕES DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

- Detectar, precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita.
- Orientar os professores com sugestões técnicas que ajudem a preparar as crianças para a alfabetização propriamente dita, assim como para etapas posteriores a ela, ajudando a prevenir problemas futuros (caráter profilático).
- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
- Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na unidade escolar das crianças/estudantes.
- Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e a criança/estudantes.
- Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com crianças/estudantes que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição.
- Contribuir para a inclusão efetiva das crianças/estudantes com necessidades educacionais especiais, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação.
- Realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento das crianças/estudantes e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz.
- Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

- Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva.
- Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos.
- Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos das crianças/estudantes para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referência ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação.
- Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar.
- Assessorar e oferecer treinamento aos profissionais da equipe de inclusão contribuindo com a orientação aos professores das salas de recursos, que são constituídas conforme a necessidade de cada escola e de acordo com os casos de crianças nelas incluídas.
- Realizar apoio ao Atendimento Educacional Especializado, por meio da organização das demandas, da avaliação das necessidades específicas das crianças/estudantes (recursos e apoios), garantindo a continuidade do planejamento educacional dos estudantes com deficiência e dificuldades relacionadas à aprendizagem;
- Promover encontros com os professores da escola regular (professor da sala de aula e de apoio) e o AEE, a fim de refletir e definir, junto aos profissionais envolvidos, melhores estratégias educacionais, avaliações e adequação curricular.
- Promover o acesso à comunicação, por meio de recursos de comunicação alternativa ou aumentativa, para crianças/estudantes que não façam uso da oralidade.
- Promover atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas de sua área de atuação, inclusive quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação alternativa e aumentativa;
- Realizar triagem auditiva de crianças pré-escolares e escolares para identificação de possíveis alterações auditivas, que possam prejudicar o desenvolvimento da linguagem, da fala e da escrita. Após a identificação daquelas crianças que falharam na triagem
- auditiva, encaminhar para avaliação fonoaudiológica, completa dando ciência à equipe pedagógica sobre a questão da importância do encaminhamento e da continuidade na avaliação. Nos casos onde seja detectada a deficiência auditiva, auxiliar e orientar a escola quanto ao uso de aparelho de amplificação sonora e sistema de FM.
- Realizar monitoramento e avaliação da saúde das crianças/estudantes, ligada aos aspectos fonoaudiológicos.
- Planejar ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento das crianças/estudantes, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular;
- Colaborar na realização de atividades promotoras de saúde, que potencializem a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem oral, escrita e sinalizada, voz, audição e às funções e estruturas orofaciais.
- Orientar a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita, voz, audição e às estruturas e funções orofaciais.
- Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar.
- Sensibilizar a comunidade escolar sobre as interferências dos problemas de saúde relacionados ao processo educacional.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

- Auxiliar na realização de encaminhamentos das crianças/estudantes para exames específicos, avaliações e acompanhamentos terapêuticos às unidades de referência.
- Participar das reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar.
- Participar do processo de elaboração da avaliação e discute as necessidades do aluno e possíveis adaptações.
- Contribuir no diagnóstico das situações de risco à saúde auditiva e à saúde vocal do educador, apontando possibilidades de intervenções e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar.
- Realizar ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas (fala, voz e fluência) da equipe escolar.
- Colaborar na realização de diagnósticos institucionais em seus aspectos físicos, ambientais e técnicos relacionados à saúde fonoaudiológica que possam interferir no desenvolvimento das práticas educacionais.
- Planejar ações inclusivas em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento das crianças/estudantes com necessidades educativas especiais, para garantir a flexibilização, a adaptação e a temporalidade curricular.
- Auxiliar na identificação de aspectos fonoaudiológicos e, se necessário, encaminhamento de crianças/estudantes com deficiência, ou transtorno global do desenvolvimento (TGD), ou altas habilidades/superdotação aos serviços da Saúde, da Assistência Social, entre outros;
- Realizar os processos de avaliação das crianças/estudantes e de elaboração de laudos para efeito de ingresso nas unidades educacionais e serviços de apoio;

IV. FUNÇÕES DO CARGO DE PSICOLÓGO

- Contribuir com a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos do campo da Psicologia.
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes.
- Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensinoaprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado.
- Realizar avaliação psicológica caso verifique necessidades específicas identificadas no processo educativo e realizar os devidos encaminhamentos considerando os fenômenos envolvidos.
- Auxiliar equipes da rede pública municipal de educação básica na integração comunitária entre a unidade escolar, a criança/ estudante e a família.
- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
- Participar da elaboração de projetos de educação.
- Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na unidade escolar.
- Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a unidade escolar e a comunidade.
- Colaborar com ações de enfrentamento relativas à violência, preconceitos, patologização, medicalização e judicialização na unidade escolar.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação @divinopolis.mg.gov.br

- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.
- Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial.
- Promover ações de acessibilidade.
- Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, crianças/estudantes e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das unidades escolares, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.
- Articular a rede de serviços para assegurar proteção de crianças/estudantes, vítimas de violência doméstica e de intimidação sistemática (bullying).
- Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer.
- Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.
- Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa.
- Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino.
- Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais.
- Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na unidade escolar das crianças/estudantes.

V. FUNÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional da criança/estudante.
- Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão das crianças/estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino.
- Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes as crianças/estudantes, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do das crianças/estudantes no contexto escolar;
- Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual das crianças/estudantes;
- Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa.
- Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o
 ensino profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não,
 programas de transição para a vida adulta.
- Colaborar para a redução da evasão escolar.
- Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar.
- Compor a equipe do serviço do atendimento educacional especializado (AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão.



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

- Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento das crianças/estudantes, e/ou para possíveis encaminhamentos.
- Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotina.
- Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos.
- Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa.
- Colaborar para a implementação das políticas de processos de inclusão escolar.
- Contribuir para a redução do bulling contra qualquer tipo de preconceito quanto a diversidade.
- Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do das crianças/estudantes.
- Promover habilidades da vida diária, tais como o treinamento da toalete, vestir-se, escovar os dentes, pentear cabelos, calçar sapatos, e outras habilidades de preparação;
- Promover habilidades motoras finas necessárias para a realização de caligrafia ou cortar com uma tesoura;
- Promover habilidades motoras utilizadas para andar de bicicleta, o sentar adequado, percepção de competências, tais como dizer as diferenças entre cores, formas e tamanhos;
- Promover atividades que possibilitem a criança/estudante ter consciência corporal e sua relação com os outros.
- Propiciar o desenvolvimento de habilidades visuais para leitura e escrita.

VI. FUNÇÕES DO NUTRICIONISTA

- Coordenar as ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade do Município de Divinópolis.
- Assumir a responsabilidade técnica do Programa de Alimentação Escolar, respeitando as diretrizes previstas na Lei n°. 11.947/2009, Resolução nº26 de 17/06/13 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições.
- Realizar pesquisas de preços.
- Receber as amostras de gêneros alimentícios básicos e perecíveis licitados com devida documentação (ficha técnica, análise microbiológica, classificação de grãos e outros, de acordo com o exigido no edital).
- Analisar, elaborar e encaminhar os laudos de classificação das amostras para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição, até o consumo das refeições pelos escolares.
- Realizar capacitação das merendeiras.
- Realizar visitas técnicas às Unidades Escolares.
- Aplicar testes de aceitabilidade.
- Coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de EAN - Educação Alimentar e Nutricional, em consonância com o que estabelece o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do educando e a qualidade de vida do indivíduo.

- Promover a oferta de alimentação adequada e saudável na escola.
- Promover a formação de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a alimentação escolar.
- Dinamizar o currículo das escolas, tendo por eixo temático a alimentação e nutrição.
- Planejar, executar, avaliar e documentar as ações de Educação Alimentar e Nutricional considerando a faixa etária, as etapas e as modalidades de ensino.
- Realizar visitas técnicas (rotineiras e especiais), periodicamente em todas as unidades escolares filiadas ao PNAE, com objetivo de garantir o cumprimento dos cardápios, o preparo correto da merenda e a manutenção da qualidade higiênico-sanitária.
- Observar, registrando em formulário próprio, nas visitas rotineiras os seguintes aspectos:
 - a) condições do estoque seco (armazenamento dos produtos, ventilação, organização, limpeza, validade dos gêneros e etiqueta de controle de validade).
 - b) condições do estoque úmido (freezer, geladeira, armazenamento dos produtos, higiene, limpeza e organização);
 - c) a conservação e limpeza da cozinha e equipamentos (fogão, forno, pia, piso, etc.);
 - d) o cumprimento do cardápio;
 - e) o cumprimento das normas para manipulador de alimentos (higiene pessoal, uso de jaleco, touca, sapato fechado, etc.).
- Observar, registrando em formulário próprio, nas visitas especiais o acompanhamento de todo o processo de pré-preparo, preparo, distribuição da merenda e higienização do local após distribuição, os seguintes aspectos em:
 - a) higiene pessoal: antes, durante e depois das preparações;
 - b) fluxo de funcionário sem touca que não pertencem à cozinha;
 - c) descongelamento de carne e frango;
 - d) hábitos inadequados dentro da cozinha;
 - e) higienização dos alimentos crus com solução sanitizante própria para alimentos;
 - f) utilização de quantitativos corretos de açúcar, óleo, sal e tempero na preparação da merenda;
 - g) armazenamento dos alimentos básicos e perecíveis;
 - h) conservação e necessidade de utensílios e equipamentos;
 - i) sobra limpa e resto ingesta (como são armazenados, seus destinos e desperdício);
 - j) venda de alimentos de acordo com o permitido em lei.

Dianópolis, 3 de maio de 2023

Andreia Carla Ferreira Dimas Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educação@divinopolis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS

EDITAL NORMATIVO N° 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA TERAPEUTA OCUPACIONAL E

ANEXO II CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS

DATAS DE INSCRIÇÕES

No período de 0 horas do dia de 10 (dez) de maio de 2023 às 17 horas do dia 15 (quinze) de maio de 2023, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

DIVULGAÇÃO DA 1ª RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS

A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia 17 (dezessete) de maio de 2023, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

RECURSOS

No período de 0 horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2023, às 22 horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2023, o candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023, constante no Anexo III, disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, preencher, assinar, escanear e enviar para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

Os resultados dos recursos estarão disponíveis no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2023.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

A relação final de classificados estará disponível no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2023, no endereço eletrônico <u>www.divinopolis.mg.gov.br</u>

DAS DATAS PARA CONTRATAÇÃO

Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 03 de maio de 2023

Andreia Carla Ferreira Dimas Secretária Municipal de Educação



Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007 (37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS - SEMED

EDITAL NORMATIVO N° 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA

ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL 01/2023

Nome do Candidato:		
Nº de Inscrição:		
CPF:	 Telefone: ()	
Cargo a que é candidato:		
EXPLICITAR QUAL É A CONTESTA	ÇÃO DO RESULTADO	
JUSTIFICATIVA DA CONTESTAÇÃO	0	
Data:/		
Assinatura:		